



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI NR. 23 - de 04 de dezembro de 1.970

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, a instalar e manter os serviços de recepção de sons e imagens de Televisão dentro do Território Municipal e dá outras providências.


A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

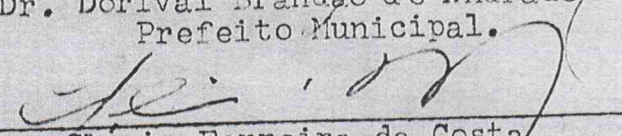
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, autorizada a instalar e manter dentro do Território Municipal os instrumentos e equipamentos necessários para recepção de sons e imagens de Televisão, obedecendo as exigências formalizadas em Lei Estadual e Federal neste sentido.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, autorizada a aplicar os recursos necessários e indispensáveis dentro do corrente orçamento e outras para cumprimento desta Lei, bem como criar recursos orçamentários anuais necessários para manutenção do referido serviço.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia,  
04 de dezembro de 1970.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Dorival Brandão de Andrade  
Prefeito Municipal.

  
\_\_\_\_\_  
Clóvis Ferreira da Costa  
Sec. de Adm.

Reg. e Publ. 6: 3. 07. 62.